



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 Nº 3058 - PARTE 1

Quinta-feira, 22 de Abril de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural conforme §1º o artigo 14 da lei nº 11947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha – PB, inscrita no CNPJ sob Nº 09.067.562/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor; LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD Nº 04, de 02 de Abril de 2015, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e por intermédio de sua Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 020/2021, vem realizar no período de 22 de abril a 11 de maio de 2021, a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar, para o ano de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até terça-feira, dia 11 de maio de 2021, das 07:00 as 13:00 horas (20 dias), conforme art. 26 §1º Resolução nº 26/2013 e (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015), junto ao setor de merenda escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida: Venâncio Neiva, 213 – centro, Catolé do Rocha – PB. (Funcionando provisoriamente, embaixo do palco fixo da Praça do Povo, ao lado da Escola Estadual Técnica Obdúlia Dantas. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos também deverão ser encaminhados para o setor de Merenda Escolar na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes em anexo deste Edital de Chamada Pública.

1.2. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, §3º, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição. * Preço de aquisição

é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes dos Programas/MEC/FNDE – Implementação e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. VALOR GLOBAL

A estimativa para o ano de 2021, é o valor global de aproximadamente R\$ 219.772,40 (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), destinados para a Agricultura Familiar.

3.1. VALOR DA CHAMADA

Para este ano a estimativa é um valor de R\$ 219.772,40 (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), destinados ao objeto desta chamada pública para o período de 08 (oito) meses compreendidos de abril a dezembro de 2021.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Nº	Nome do Produto	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	*Preço de Aquisição (R\$)		
					Valor (R\$)	Total Mensal	Valor Total Global
01	ALFACE CRESPO	UN	50	2,40	120,00		960,00
02	BANANA PRATA	KG	1.500	0,48	720,00		5.760,00
03	BATATA DOCE	KG	250	2,75	687,50		5.500,00
04	BETERRABA	KG	240	5,00	1.200,00		9.600,00
05	BEBIDA LÁCTEA	KG	1.600	4,55	7.280,00		58.240,00
06	CENOURA	KG	170	5,70	969,00		7.752,00
07	COENTRO	UN	600	0,70	420,00		3.360,00
09	FEIJÃO DE CORDA	KG	70	9,25	647,50		5.180,00
10	JERIMUM MADURO	KG	200	3,56	712,00		5.696,00
11	MAMÃO FORMOSA	KG	260	2,80	728,00		5.824,00
12	MACAXEIRA SEM CASCA	KG	20	4,00	80,00		640,00
13	MARACUJÁ	KG	150	6,95	1.042,50		8.340,00
13	MEL EM SACHÊ	KG	10	39,30	390,00		3.120,00
14	MELANCIA	KG	330	1,76	580,80		4.646,40
15	OVO	BAD	6.480	0,55	3.564		28.512,00
16	PIMENTÃO VERDE	KG	50	4,66	233,00		1.864,00
17	POLPA DE FRUTA	KG	267	10,55	2.816,85		22.534,80
18	QUEIJO QUALHO	KG	150	29,30	4.395,00		35.160,00
19	TOMATE	KG	190	4,66	885,40		7.083,20
VALOR TOTAL DA MÉDIA						27.471,55	219.772,40

4. PODERÃO PARTICIPAR

I. Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

II. Poderão participar agricultores e empreendedores a nível de abrangência, municipal, regional, estadual e federal, obedecendo o critério de classificação das propostas disposto no art. 25 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, DE 02/04/2015.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para a habilitação, Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal em envelopes distintos, fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome do proponente, com a seguinte identificação: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 AGRICULTURA FAMILIAR - MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, NOME DO PROPONENTE CPF E/OU CNPJ - ENVELOPE nº 01 – Habilitação ENVELOPE nº 02 – Projeto de Venda

5.1. ENVELOPE nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, e;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2. ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3. ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.4. ENVELOPE nº 02 - PROJETO DE VENDA

1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV da Resolução nº 04/2015.

2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até o quinto dia útil posterior a ratificação, ficando os selecionados convocados para assinatura do(s) contrato(s).

3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos, de reforma agrária, as comunidades tradicionais, indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Ao(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderá ser solicitada a entrega de amostras com uma antecedência mínima de 05 dias, junto a Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGADOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma conforme ANEXO V do edital;

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS,

10.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria de Educação no horário de 07h30min às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira, ou através do <http://www.catoledorocha.pb.gov.br/>.

10.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por

DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Catolé do Rocha PB, 22 de abril de 2021.

MARIA ANTÔNIA NETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CALENDÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 04/2015, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, fixa o calendário com o seguinte cronograma para a realização da presente Chamada Pública.

Período de entrega dos projetos	-	22 de abril à 11 de maio
Abertura de envelopes e seleção	-	12 de maio
Entrega e correção de documentos	-	14 de maio
Homologação e contratação	-	16 de maio

Catolé do Rocha PB, 22 de abril de 2021.

MARIA ANTÔNIA NETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

Avisos

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2021

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB comunica a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 00049/2021, tendo como objeto: Aquisição de material de laboratório, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Especialidades deste Município, com cessão de uso das máquinas constantes nos lotes (01, 02, 03, 04). Que tinha data de abertura prevista para o dia 15/04/2021 às 09:00 horas, foi suspenso mediante publicação no DOE de 15/04/2021 pág.34 e DOU de 15/04/2021, seção 3, pág. 201. Fica a sessão de abertura do certame para o dia 05/05/2021 às 09:00 horas, necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3441-1383. Adendo: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 21 de Abril de 2021.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

Homologação

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 85.966,17; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 634.121,17; NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 120.858,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 21 de Abril de 2021.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito



FINANÇAS

Decreto



PM DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09067562/0001-27

Exercício: 2021

DECRETO Nº 14 , DE 08 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$106.743,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				106.743,56
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
485	15.452.0034.2069.0000	MANUTENÇÃO DAS SEC. DE INFRA-ESTRUTURA		7.862,59
	3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		F.R.: 0 1 620
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	620 000	Contri p/ o Cust do Serv Ilumin Pública		
02 10 00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
731	10.302.0016.1038.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		13.382,04
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 1 212
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO		
742	10.302.0016.2037.0000	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA		19.824,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 212
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	310 000	TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO		
664	10.122.0017.2254.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		63.305,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 1 212
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	310 002	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		
671	10.122.0017.2254.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		2.369,21
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 212
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	310 002	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
426	15.122.0034.2080.0000	MANUT.SERV.DE LIMP.PUBLICA E AQ.EQUIPAM		-500,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo: 0 1 001
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		



PM DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09067562/0001-27

Exercício: 2021

DECRETO Nº 14 , DE 08 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1757

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
461	15.451.0034.2110.0000		IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	-3.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 001	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
462	15.451.0034.2110.0000		IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	-3.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 001	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
465	15.451.0034.2110.0000		IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	-1.362,59	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 001	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	100 000		GERAL TOTAL		
02	10	00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
654	10.122.0017.2095.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	-2.369,21	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 212	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO		
657	10.122.0017.2095.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	-10.000,00	
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 220	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	310 001		*TRANSF DE CONVÊNIO DESTINADAS À SAÚDE		
660	10.122.0017.2095.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	-5.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 212	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO		
663	10.122.0017.2095.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	-13.382,04	
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo: 0 1 220	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	310 001		*TRANSF DE CONVÊNIO DESTINADAS À SAÚDE		
684	10.301.0016.2107.0000		MANUT.PROG.NASF-NÚCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA	-4.824,72	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 212	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO		
692	10.301.0017.2096.0000		MANUTENÇÃO DO CAPS	-30.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 212	
	1		Recursos do Exercício Corrente		
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO		

**PM DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09067562/0001-27

Exercício: 2021

DECRETO Nº 14 , DE 08 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1757

02	10	00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
719	10.301.0017.2244.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE	-5.000,00			
	3.1.90.04.99		OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				
740	10.302.0016.2037.0000		MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	-25.000,00			
	3.3.90.33.01		PASSAGENS PARA O PAÍS	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				
760	10.302.0016.2097.0000		MANUTENÇÃO DA SAMU	-3.305,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	212
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	310 000		TR FUN A FUN DE REC DO SUS PROV GOVERNO				

Anulação (-)**-106.743,56**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO ADOLFO MAIA FERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Diagramação: Larissa Suzana Almeida
ascom@catoleodorocha.pb.gov.br